



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 532  
Rubrica: Ø

**CONTRATO Nº 001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**  
**PROC. ADM. Nº 080/2022**

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO-MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTRO DE OLHOS DE IMPERATRIZ LTDA, NA FORMA ABAIXO:**


O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Fernanda Soares de Souza, inscrita no CPF nº 000.707.583-95, portadora da Carteira de Identidade nº 000112486699-7 SSP-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE OLHOS DE IMPERATRIZ LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 02.739.477/0001-19 estabelecida na rua Alagoas, nº 586, centro, Imperatriz – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio de Pádua Ferreira Barros portador do CRM – MA 2840 e CPF nº 288.327.441-04. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2022** e a **ATA de REGISTRO DE PREÇO 001/2022/PE036/2022-PMFSN** - Secretaria Municipal de Administração, com **Adjudicação datada de 08/11/2022** e **Homologação datada de 23/11/2022** com fundamento da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** e na **Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para prestação de Serviços Oftalmológicos para atendimento aos pacientes do município de Formosa da Serra Negra - MA**, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA  
Folha: 535  
Rubrica: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consulta Oftalmologica	Serviço	380	R\$ 118,00	R\$ 44.840,00
2	Mapeamento de Retina	Serviço	200	R\$ 146,00	R\$ 29.200,00
3	Biometria Ultrassônica	Serviço	200	R\$ 146,00	R\$ 29.200,00
4	Microspia Especular	Serviço	200	R\$ 146,00	R\$ 29.200,00
5	Ultrassonografia do Galobo Ocular	Serviço	150	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
6	Facoemulsificação com Lio Dobrável	Serviço	113	R\$ 1.185,00	R\$ 133.905,00
7	Facoemulsificação com Lio Dobrável (cota reservada)	Serviço	37	R\$ 1.185,00	R\$ 43.845,00
8	Pterigio com Transplante	Serviço	50	R\$ 417,00	R\$ 20.850,00
9	Anestesia Ocular	Serviço	200	R\$ 235,00	R\$ 47.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 401.290,00</b>

1.3. Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Eletrônico Nº 036/2022 – SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.4. As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por item, para mais ou para menos.


**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços serão previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios de prioridade estabelecidos e deverão ser realizados pela Contratada, por profissional especializado habilitado, com expedição de laudo para os referidos exames.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

PMFSN/MA  
Folha: 536  
Rubrica: 

2.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências do Hospital Municipal de Formosa da Serra Negra/MA. Os agendamentos e procedimentos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A contratada não poderá alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem a ordem ou autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Centro cirúrgico: O centro cirúrgico deverá dispor de instalações e instrumental adequados para a realização de todas as cirurgias acima citadas.

2.5. Materiais e Medicamentos: A contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento, mão de obra especializada, insumos e correlatos imprescindíveis para a realização dos procedimentos descritos.

2.6. A entrega dos resultados dos exames realizados por parte da empresa contratada não deverá ultrapassar 03 (três) dias úteis.

2.7. A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

2.8. A contratada manter-se-á, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas nesse instrumento.

2.9. Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.10. A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para a conferência pelo setor responsável.

2.11. Para fins da conferência a contratada deverá apresentar as solicitações médicas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como apresentar em anexo cópia do laudo do procedimento realizado devidamente assinado e datado e comprovado o recebimento pelo paciente ou representante.

2.12. O Fiscal e Gestor do contrato realizará o acompanhamento da produção, bem como dos valores relativos aos procedimentos a serem faturados.


2.11. A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis

2.12. acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

2.13. A empresa deve dispor de uma equipe profissional multidisciplinar devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos portadores de doenças oculares. A equipe mínima deve ser composta por





PMFSN/MA  
Folha: 537  
Rubrica: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

responsável Técnico: A empresa deve contar com um responsável técnico, médico com título de especialista em oftalmologia emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou com Certificado de Residência Médica em Oftalmologia emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC.

2.14. A contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número da inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando for o caso.

2.15. Apresentar também cópia autenticada do certificado de especialidade devidamente reconhecido pelo CRM, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço contratado.

### **3. CLAUSULA TERCEIRA - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

3.1. A entrega dos objetos descritos nos itens 20 deverão ser efetuadas em até 02 (dois) dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

3.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra/MA, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

3.3. O produto deverá ser entregue no município de Formosa da Serra Negra/MA, em data e local a ser estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

3.4. Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviada à Contratada, notificação, por escrito, para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia, ficando sujeita às sanções cabíveis na Legislação vigente.

3.5 Todo produto deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

a) É obrigatória a apresentação de cópia da Nota Fiscal decorrente de cada faturamento de fornecimento.


3.6. O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, o que ocorrerá imediatamente após recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 638  
Rubrica: 

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 4.1. Caberá a **CONTRATADA**:

- 4.1.1. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.1.2. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 4.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 4.1.4. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 4.1.5. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.1.6. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 4.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- 4.1.8. Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 4.1.9. Poderá transferir ou ceder a outrem parte dos serviços.
- 4.1.10. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 4.1.11. Corrigir os serviços em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 4.1.12. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- 4.1.13. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra -MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

PMFSN/MA  
Folha: 339  
Rubrica: P

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 5.1.1. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 5.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 5.1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 5.1.6. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.1.8. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 5.1.9. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 5.1.10. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 5.1.11. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.


## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços.

6.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 540  
Rubrica: 

6.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O Município de Formosa da Serra Negra /MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

7.1.2. O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser paga na seguinte conta bancária: **Banco do Brasil, Conta Corrente 11125-5, Agência Bancária 0554-1 para transferência bancária.**

7.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

7.4. Os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

7.5. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no **Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**


7.8. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 401.290,00 (quatrocentos e um mil e duzentos e noventa reais)**, considerando os preços dos itens nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9 e as quantidades totais dos materiais.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 501  
Rubrica: 

7.9. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>CODIGO DE FICHA</b>	415
<b>ORGÃO</b>	04 SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DOTAÇÃO</b>	10.301.0026.2043.0000
<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	3.3.90.39.00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1.600 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoas Jurídicas

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O termo de contrato tem vigência de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com início em **02/01/2023** e encerramento em **02/01/2024**.

8.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra /MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA





PMFSN/MA

Folha: 562

Rubrica: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

Administração Pública.

**a)** O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**a.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**b)** O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**c)** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**d)** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**e)** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

10.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**





PMFSN/MA  
Folha: 503  
Rubrica: Ø

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

Municipal de Formosa da Serra Negra /MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

11.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 As partes elegem do Foro da Comarca de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Formosa da Serra Negra – MA, 02 de janeiro de 2023.


  
**FERNANDA SOARES DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANTONIO DE PADUA FERREIRA  
BARROS:28832744104  
Assinado de forma digital por  
ANTONIO DE PADUA FERREIRA  
BARROS:28832744104  
Dados: 2023.01.02 09:57:31  
-03'00"

**CENTRO DE OLHOS DE IMPERATRIZ LTDA**  
**CNPJ sob nº 02.739.477/0001-19**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA  
Folha: 511  
Rubrica: 

### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CENTRO DE OLHOS DE IMPERATRIZ LTDA CNPJ nº 02.739.477/0001-19** **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços Oftalmológicos para atendimento aos pacientes do município de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 401.290,00** (quatrocentos e um mil e duzentos e noventa reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O termo de contrato tem vigência de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, com início em 02/01/2023 e encerramento em 02/01/2024 - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde por sua responsável legal a Sra. Fernanda Soares de Souza **CONTRATANTE** e a **CENTRO DE OLHOS DE IMPERATRIZ LTDA** por seu representante leal o Sr. Antônio de Pádua Ferreira Barros **CONTRATADA**, 25 de janeiro de 2023. Fernanda Soares de Souza - Secretária Municipal de Saúde.

Fls. Nº 545  
Proc. Nº**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTRO DE OLHOS DE IMPERATRIZ LTDA CNPJ nº 02.739.477/0001-19 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Oftalmológicos para atendimento aos pacientes do município de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 401.290,00 (quatrocentos e um mil e duzentos e noventa reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo de contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com início em 02/01/2023 e encerramento em 02/01/2024 - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde por sua responsável legal a Sra. Fernanda Soares de Souza CONTRATANTE e a CENTRO DE OLHOS DE IMPERATRIZ LTDA por seu representante leal o Sr. Antônio de Pádua Ferreira Barros CONTRATADA, 25 de janeiro de 2023. Fernanda Soares de Souza – Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA MARANHÃO/PMFSN e a empresa A. R. DA. S. MAIA CNPJ nº 05.661.026/0001-02 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 5.795,50 (cinco mil reais, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0002 2005 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023 - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. SIGNATARIO: Secretário Municipal de Administração por sua responsável legal a Sra. Domingas Sousa Silva Oliveira CONTRATANTE e a A. R. DA. S. MAIA por seu representante leal o Sr. Antônio Ruberval da Silva Maia CONTRATADA, 25 de janeiro de 2023. Domingas Sousa Silva Oliveira – Secretária Municipal de Administração.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e empresa A. R. DA. S. MAIA CNPJ nº 05.661.026/0001-02 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 17.386,50 (dezessete mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 0007 2015 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023 - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. SIGNATARIO: Secretário Municipal de Assistência Social por sua responsável legal a Sra. Leonete Dos Santos Silva, CONTRATANTE e A. R. DA. S. MAIA por seu representante leal o Sr. Antônio Ruberval da Silva Maia CONTRATADA, 25 de janeiro de 2023. Leonete Dos Santos Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 519206d588089a5c222107be23cfb647db36a13d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fls. Nº 546  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO  
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000  
Email: [diario@formosadaserranegra.ma.gov.br](mailto:diario@formosadaserranegra.ma.gov.br)  
Telefone: (99)99901-5331

**CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**

COORDENADOR DO DIARIO

**DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CIRINEU RODRIGUES COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
CIRINEU RODRIGUES COSTA  
Email: [cirineu\\_filho@hotmail.com](mailto:cirineu_filho@hotmail.com)



Carimbo de Tempo : 27/01/2023 15:27:32

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 519206d588089a5c222107be23cfb647db36a13d  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

